

BASE DE APOIO LOGISTICO DO EXERCITO

Estudo Técnico Preliminar 36/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 65262.001057/2025-57

2. Descrição da necessidade

A Administração necessita adquirir baterias estacionárias recarregáveis para assegurar o funcionamento de transpaleteira/empilhadeira elétrica Presto Lifts, utilizada na movimentação de cargas e materiais.

A ausência de baterias adequadas compromete a utilização do equipamento, reduz a capacidade logística da Unidade e pode gerar aumento de esforço manual, risco de acidentes, atrasos e perda de eficiência nas atividades de recebimento, armazenamento e movimentação de materiais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIEM	2 SGT MAURÍCIO NUNES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários para garantir a plena compatibilidade dos conjuntos de baterias com a transpaleteira/empilhadeira elétrica da marca Presto Lifts, com capacidade de 2.200 lbs a 24” de centro de carga, pertencente à Administração.

O objeto deverá consistir no fornecimento de 02 conjuntos de baterias estacionárias recarregáveis, sendo cada conjunto composto por 04 baterias individuais, totalizando 08 baterias. Cada bateria deverá ser selada, de chumbo-ácido, não derramável, com tensão nominal individual de 12V e capacidade mínima individual de 75Ah, própria para aplicação em equipamento elétrico de movimentação de carga.

O modelo Mighty Max ML75-12 INT é indicado apenas como referência técnica mínima, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com o equipamento da Administração. A compatibilidade técnica é requisito essencial da contratação, pois o uso de baterias inadequadas pode comprometer o funcionamento do equipamento, reduzir sua vida útil, gerar falhas operacionais e causar prejuízo às atividades logísticas da Unidade.

Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, não recondicionados, não remanufaturados, entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de nota fiscal, identificação do fabricante/modelo e, quando solicitado, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações exigidas.

A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às características técnicas mínimas indicadas, especialmente quanto à tensão, capacidade, tecnologia, condição selada/não derramável e compatibilidade com a transpaleteira/empilhadeira elétrica Presto Lifts. Deverá, ainda, substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer produto entregue em desconformidade, defeituoso, avariado ou incompatível com o equipamento.

O fornecimento deverá ocorrer em entrega única, no local indicado pela Administração, dentro do prazo definido no Termo de Referência. Recomenda-se a previsão de garantia mínima de 12 meses, ou prazo superior ofertado pelo fabricante, contado do recebimento definitivo do objeto.

Por se tratar de baterias de chumbo-ácido, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas de segurança, acondicionamento, transporte, manuseio e destinação ambientalmente adequada, inclusive quanto à logística reversa ou descarte regular das baterias substituídas, caso tal obrigação seja atribuída à contratada no instrumento convocatório.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento preliminar das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando que a Administração já possui transpaleteira/empilhadeira elétrica da marca Presto Lifts, com capacidade de 2.200 lbs a 24” de centro de carga, a qual depende de baterias compatíveis para sua operação.

Foram identificadas as seguintes alternativas de solução:

a) Aquisição de baterias novas compatíveis com o equipamento existente: solução consistente na compra de 02 conjuntos de baterias estacionárias recarregáveis, cada conjunto composto por 04 baterias seladas de chumbo-ácido, não derramáveis, tensão nominal individual de 12V e capacidade mínima individual de 75Ah. Essa alternativa permite restabelecer/manter a operacionalidade do equipamento já pertencente à Administração, com menor custo em relação à aquisição de novo equipamento.

b) Aquisição de novo equipamento de movimentação de carga: alternativa tecnicamente possível, porém economicamente menos vantajosa, pois implicaria custo significativamente superior ao da substituição das baterias, além de não aproveitar integralmente o equipamento já existente.

c) Recuperação, recondicionamento ou manutenção das baterias existentes: alternativa não recomendada, tendo em vista que baterias recondicionadas ou recuperadas podem apresentar menor vida útil, desempenho incerto e maior risco de falhas operacionais, especialmente em equipamento elétrico de movimentação de carga, cuja confiabilidade é essencial para a segurança e continuidade das atividades logísticas.

O mercado dispõe de baterias estacionárias seladas de chumbo-ácido, inclusive modelos VRLA/AGM ou equivalentes, com tensão nominal de 12V e capacidade mínima de 75Ah, aptas a aplicações em equipamentos elétricos, desde que comprovada a compatibilidade com o equipamento da Administração. A indicação do modelo Mighty Max ML75-12 INT possui caráter meramente referencial, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores.

Diante da análise das alternativas, conclui-se que a aquisição de baterias novas compatíveis é a solução mais adequada, econômica e eficiente, pois preserva o aproveitamento de equipamento já incorporado ao patrimônio da Administração, reduz risco de paralisação das atividades logísticas e atende à necessidade com menor dispêndio de recursos públicos.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de 02 conjuntos de baterias estacionárias recarregáveis, cada conjunto composto por 04 baterias seladas de chumbo-ácido, não derramáveis, com tensão nominal individual de 12V e capacidade mínima individual de 75Ah, totalizando 08 baterias. Os conjuntos serão destinados à utilização em transpaleteira/empilhadeira elétrica da marca Presto Lifts, com capacidade de 2.200 lbs a 24” de centro de carga, pertencente à Administração.

As baterias deverão ser próprias para aplicação em equipamento elétrico de movimentação de carga, novas, sem uso anterior, não recondicionadas, não remanufaturadas, entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhadas de nota fiscal, identificação do fabricante/modelo e documentação técnica, quando solicitada.

O modelo Mighty Max ML75-12 INT será utilizado apenas como referência técnica mínima, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com o equipamento da Administração. A exigência de compatibilidade decorre da necessidade de assegurar o correto funcionamento da transpaleteira/empilhadeira elétrica, evitando falhas operacionais, incompatibilidade elétrica, redução da vida útil do equipamento ou prejuízo às atividades logísticas da Unidade.

A contratação compreenderá o fornecimento dos conjuntos completos, em entrega única, no local indicado pela Administração, com garantia mínima recomendada de 12 meses ou prazo superior ofertado pelo fabricante. A conferência do objeto será realizada no momento do recebimento, podendo a Administração recusar produtos em desacordo com as especificações, avariados, incompatíveis ou que não atendam aos requisitos técnicos estabelecidos.

A solução escolhida permite o aproveitamento de equipamento já existente no patrimônio da Administração, evitando a aquisição de novo equipamento de movimentação de carga e promovendo economia, eficiência e continuidade das atividades de apoio logístico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada corresponde à aquisição de 02 conjuntos de baterias estacionárias recarregáveis, sendo cada conjunto composto por 04 baterias individuais, totalizando 08 baterias.

A definição da quantidade decorre da necessidade de composição completa dos conjuntos de baterias destinados à transpaleteira/empilhadeira elétrica da marca Presto Lifts, com capacidade de 2.200 lbs a 24” de centro de carga. O equipamento depende de conjunto completo e compatível de baterias para seu funcionamento regular, não sendo recomendável a aquisição de unidades isoladas de características distintas, sob pena de incompatibilidade técnica, redução de desempenho, desequilíbrio de carga e risco de falhas operacionais.

A quantidade de 02 conjuntos é considerada suficiente e adequada para atender à necessidade apresentada pela área requisitante, permitindo a manutenção/restabelecimento da operacionalidade do equipamento utilizado na movimentação de cargas, materiais e suprimentos da Organização Militar.

Assim, a contratação será estruturada em item único, com unidade de fornecimento “conjunto”, contemplando 02 conjuntos completos, cada um formado por 04 baterias seladas de chumbo-ácido, não derramáveis, com tensão nominal individual de 12V e capacidade mínima individual de 75Ah.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.600,00

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base nas características técnicas do objeto pretendido, considerando a aquisição de 02 conjuntos de baterias estacionárias recarregáveis, cada conjunto composto por 04 baterias seladas de chumbo-ácido, não derramáveis, tensão nominal individual de 12V e capacidade mínima individual de 75Ah, totalizando 08 baterias.

Em pesquisa preliminar de mercado, verificou-se que baterias com especificações semelhantes apresentam variação de preço conforme marca, tecnologia, fornecedor, condições de garantia, frete, disponibilidade e compatibilidade com equipamentos elétricos de movimentação de carga. Para fins de planejamento inicial, foi considerado valor médio estimado de aproximadamente R\$ 1.200,00 por bateria individual.

Dessa forma, considerando 08 baterias individuais, a estimativa preliminar da contratação é de **R\$ 9.600,00**, correspondente a 02 conjuntos completos, cada um composto por 04 baterias.

O valor indicado possui caráter estimativo e deverá ser confirmado ou ajustado por meio de pesquisa de preços formal, a ser juntada aos autos, observando-se os parâmetros legais e normativos aplicáveis, com análise crítica dos preços coletados e definição do valor estimado final da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se recomenda o parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto deve ser adquirido em conjuntos completos e tecnicamente compatíveis entre si. Cada conjunto é composto por 04 baterias estacionárias recarregáveis, seladas de chumbo-ácido, não derramáveis, com tensão nominal individual de 12V e capacidade mínima individual de 75Ah, destinadas ao funcionamento da transpaleteira/empilhadeira elétrica Presto Lifts pertencente à Administração.

A aquisição de baterias de forma isolada, de marcas, modelos, lotes ou características distintas, pode gerar incompatibilidade técnica, desequilíbrio de carga, redução de desempenho, menor vida útil do conjunto e risco de falhas operacionais no equipamento. Por essa razão, a solução deve ser estruturada por conjunto completo, garantindo uniformidade técnica e adequada compatibilidade entre as baterias fornecidas.

Considerando que a demanda é de apenas 02 conjuntos e que cada conjunto possui composição técnica própria e indivisível para fins operacionais, o parcelamento não se mostra vantajoso nem adequado à necessidade administrativa. A contratação em item único, com unidade de fornecimento “conjunto”, favorece a padronização, a responsabilização do fornecedor, a garantia do produto e a segurança operacional do equipamento.

Dessa forma, justifica-se o não parcelamento da solução, com contratação de 02 conjuntos completos de baterias, preservando a eficiência, a economicidade e a adequada execução do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da presente solução. A demanda consiste exclusivamente na aquisição de 02 conjuntos de baterias estacionárias recarregáveis, compatíveis com a transpaleteira/empilhadeira elétrica Presto Lifts pertencente à Administração.

O fornecimento dos conjuntos de baterias é suficiente para atender à necessidade identificada, não dependendo, em princípio, da contratação simultânea de serviços adicionais de instalação, manutenção, adaptação elétrica ou aquisição de novo equipamento. A instalação/substituição das baterias poderá ser realizada conforme rotina interna da Unidade ou por equipe habilitada, caso existente.

Caso, durante a execução, seja constatada necessidade de serviço técnico específico, manutenção corretiva do equipamento, descarte ambiental adequado das baterias substituídas ou aquisição de acessórios complementares, tais providências deverão ser avaliadas em processo próprio, desde que não integrem o escopo da presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida possui execução autônoma e não está condicionada a outras contratações para alcançar sua finalidade principal.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Organização Militar, pois visa assegurar a continuidade das atividades logísticas e administrativas relacionadas à movimentação de cargas, materiais e suprimentos. A aquisição dos conjuntos de baterias permitirá manter em operação a transpaleteira/empilhadeira elétrica Presto Lifts já pertencente à Administração, contribuindo para a eficiência, economicidade e racionalização dos meios disponíveis.

A demanda foi registrada no Documento de Formalização da Demanda vinculado ao PCA 2026, considerando que a contratação será realizada no exercício de 2026. O objeto atende necessidade da área requisitante e guarda relação com as atividades de apoio logístico da Unidade, especialmente quanto ao recebimento, armazenagem, movimentação e distribuição de materiais.

Caso a contratação não conste originalmente do Plano de Contratações Anual, sua inclusão justifica-se como necessidade superveniente, decorrente da necessidade de manter a operacionalidade de equipamento essencial às rotinas logísticas da Organização Militar. A contratação proposta não representa expansão injustificada de despesa, mas medida necessária à preservação de equipamento já existente e à continuidade do serviço administrativo.

Dessa forma, a contratação está compatível com o planejamento institucional, com a busca pela eficiência administrativa e com o adequado emprego dos recursos públicos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação, pretende-se restabelecer e/ou manter a plena operacionalidade da transpaleteira/empilhadeira elétrica Presto Lifts pertencente à Administração, assegurando a continuidade das atividades de movimentação de cargas, materiais e suprimentos no âmbito da Organização Militar.

A aquisição dos conjuntos de baterias proporcionará maior eficiência às rotinas logísticas, especialmente nas atividades de recebimento, transporte interno, armazenamento e distribuição de materiais, reduzindo atrasos e evitando a paralisação de equipamento já incorporado ao patrimônio da Administração.

A contratação também contribuirá para a economicidade, pois permitirá o aproveitamento de equipamento existente, evitando despesa mais elevada com aquisição de nova transpaleteira/empilhadeira elétrica. Além disso, a substituição por baterias novas e compatíveis tende a aumentar a confiabilidade operacional do equipamento e reduzir a ocorrência de falhas.

Outro benefício esperado é a melhoria das condições de segurança e ergonomia, uma vez que o funcionamento adequado do equipamento reduz a necessidade de movimentação manual de cargas, diminuindo riscos de acidentes, esforço físico excessivo e danos aos materiais transportados.

Dessa forma, os principais benefícios esperados são: continuidade das atividades logísticas, preservação da capacidade operacional da Unidade, aproveitamento de bem patrimonial existente, redução de custos indiretos, melhoria da eficiência administrativa e maior segurança nas operações de movimentação de carga.

13. Providências a serem Adotadas

Para a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração: confirmar os dados técnicos da transpaleteira/empilhadeira elétrica Presto Lifts, especialmente quanto ao modelo, tensão de operação e características do banco de baterias; manter disponível, se possível, manual, placa de identificação, fotografia ou documentação do equipamento, a fim de subsidiar a verificação de compatibilidade dos produtos ofertados; realizar pesquisa de preços formal para definição do valor estimado da contratação; verificar a disponibilidade orçamentária; elaborar o Termo de Referência; e instruir o processo de dispensa eletrônica com os documentos exigidos.

Durante a seleção do fornecedor, deverá ser exigido que a proposta contemple produto novo, sem uso anterior, não recondicionado, não remanufaturado, com tensão nominal individual de 12V, capacidade mínima individual de 75Ah, tecnologia chumbo-ácido, condição selada e não derramável, além de compatibilidade obrigatória com o equipamento da Administração.

No recebimento do objeto, a Administração deverá conferir a quantidade entregue, a integridade física das baterias, a nota fiscal, a identificação do fabricante/modelo e, quando necessário, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações. Produtos em desconformidade, avariados, incompatíveis ou que não atendam às características exigidas deverão ser recusados, cabendo ao fornecedor sua substituição sem ônus adicional.

Também deverá ser observada, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada das baterias substituídas, inclusive por meio de logística reversa ou encaminhamento regular, conforme normas ambientais e procedimentos internos da Organização Militar.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação envolve o fornecimento de baterias estacionárias recarregáveis de chumbo-ácido, produto que exige atenção quanto ao manuseio, acondicionamento, transporte, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada, em razão da presença de componentes químicos e metais pesados.

Como medida de mitigação dos possíveis impactos ambientais, os produtos deverão ser novos, devidamente acondicionados e entregues em embalagens adequadas, sem vazamentos, avarias ou sinais de violação. A Administração deverá recusar o recebimento de baterias danificadas, com sinais de vazamento, deformação ou qualquer condição que possa representar risco ambiental ou de segurança.

Deverá ser observada, quando aplicável, a logística reversa ou destinação ambientalmente adequada das baterias substituídas, conforme normas ambientais vigentes e procedimentos internos da Organização Militar. Recomenda-se que, se houver recolhimento de baterias usadas pelo fornecedor, tal obrigação conste expressamente no Termo de Referência ou no instrumento convocatório.

A contratação de baterias compatíveis também contribui indiretamente para a sustentabilidade, pois permite a continuidade do uso de equipamento já existente no patrimônio da Administração, evitando a aquisição prematura de novo equipamento e reduzindo o descarte de bens permanentes.

Assim, os impactos ambientais são considerados controláveis, desde que observadas as medidas de segurança, armazenamento, recebimento, manuseio e destinação adequada das baterias substituídas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada viável sob os aspectos técnico, econômico e administrativo. Do ponto de vista técnico, o mercado dispõe de baterias estacionárias recarregáveis, seladas, de chumbo-ácido, não derramáveis, com tensão nominal de 12V e capacidade mínima de 75Ah, compatíveis com aplicações em equipamentos elétricos de movimentação de carga, desde que atendidas as especificações e comprovada a compatibilidade com a transpaleta/empilhadeira elétrica Presto Lifts pertencente à Administração.

Sob o aspecto econômico, a aquisição dos conjuntos de baterias mostra-se mais vantajosa do que a aquisição de novo equipamento de movimentação de carga, pois permite o aproveitamento de bem já incorporado ao patrimônio da Administração, com menor dispêndio de recursos públicos. A estimativa preliminar de valor encontra-se compatível com a natureza do objeto e será confirmada por pesquisa de preços formal.

Sob o aspecto administrativo e operacional, a contratação atende necessidade concreta da Organização Militar, relacionada à continuidade das atividades logísticas de movimentação de cargas, materiais e suprimentos. A solução é simples, objetiva, de entrega única e não depende de contratações interdependentes para produzir seus efeitos principais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável, adequada à necessidade apresentada, economicamente justificável e apta a atender ao interesse público, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação direta, observadas as demais etapas da instrução processual.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo.

MAURICIO NUNES DOS SANTOS PASSOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/06/2026 às 19:56:07.

